



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 048

de 26 de abril de 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$134.154,39 (Cento e trinta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme o detalhamento contábil consignado no Anexo I a esta lei, que dela faz parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial de que trata o Art. 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de:

I - excesso de arrecadação nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 9.810,00 (Nove mil oitocentos e dez reais), a se verificar no presente exercício por meio de transferência financeira de recursos conveniados com o Estado e a União;

II - superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2022 nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 124.344,39 (Cento e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações de que trata o Art. 1º desta lei por meio de Decreto, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 4.345, de 10/08/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO I DETALHAMENTO DO CRÉDITO ESPECIAL E RESPECTIVA FONTE DE RECURSOS

Crédito Especial

1) Unidade Gestora.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Fonte de Recursos .:2 Transferência e convênios Estaduais - Vinculados	
Código de Aplicação.: 300.0137 Conv SES – Aquis Med Veterinários Conv 406-2022	
Órgão.....: 02 Executivo	
Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria de Saude e Desenv Social	
Executora.....: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	
10 Saúde	
10305 Vigilância Epidemiológica	
103050012 Vigilância Epidemiológica do Município	
103050012.2.013000 MANUT VIG EPIDEMIOLOGICA	
3.3.90.30.00.00.00 Material de Cosumo	R\$ 124.344,39 Superavit
	R\$ 9.800,00 Excesso
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 10,00 Excesso
VALOR TOTAL DO CREDITO ESPECIAL	R\$ 134.154,39



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

Conv SES – Aquisição medicamentos – FR 02 - C Aplic 300.0137 R\$ 124.344,39 Superavit

R\$ 9.810,00 Excesso

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

A abertura de Crédito especial no valor der R\$ 134.154,39 por superavit e excesso, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, se faz necessário para atender as despesas provenientes a custeio, referente a repasses do governo estadual.

São Pedro, 20 de abril de 2023



Karla Lovato Pelizzaro

Contadora CRC 203142/0-9



Item 9.2.02- Parecer Técnico

VALOR 9.810,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

() por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

() por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

(X) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 20/04/2023

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806



Item 9.2.02- Parecer Técnico

VALOR 124.344,39

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

() por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

(x) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 20/04/2023

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente, em razão da necessidade de adequação do orçamento com a inserção de projetos provenientes de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, colige-se que o crédito especial cuja abertura se propõe retrata as fontes de custeio, isto é, excesso de arrecadação proveniente de verba de convênio e seus rendimentos, bem assim superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2022, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis à Municipalidade.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA **Projeto de Lei nº /2023 de 0 /04/2023**

Valor referente ao crédito suplementar não terá impacto financeiro visto que são despesas de custeio aquisição de medicamentos veterinários.

São Pedro, de abril de 2023

Karla Lovato Pelizzaro
Contadora CRC 203142/0-9



Prefeitura do Município de São Pedro

DECLARAÇÃO

DECLARO, em atendimento ao inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, que o referido projeto de Lei de crédito especial no valor total R\$ 134.154,39 (Cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária vigente e é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

São Pedro/ SP , de abril de 2023.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 100

São Pedro, 2 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei Ordinária número 48 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco à dotação criada (Transferência de recursos provenientes de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde – aquisição medicamentos veterinários – Vigilância Epidemiológica), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de

Projeto de Lei Nº 48/2023

Data: 27/04/2023 Hora: 16:01

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza a abertura especial na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

numero de protocolo

00200/2023

Ao Excelentíssimo Senhor
ADILSON DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000